

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>1</b>
CMDE.....	1
CONTRATOS.....	2
ENGENHARIA.....	6
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	7
LICITAÇÕES .....	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	8
PROTOCOLO E ARQUIVO.....	8
RECURSOS HUMANOS.....	9
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>11</b>
DECRETOS.....	11
LEI.....	14
PORTARIAS .....	14

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Carlos Gomes, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 137, Caput, do Regimento Interno, e do Decreto Legislativo nº 11, de 3 de maio de 2023, CONVOCA Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo. Sr. Georges Hanna Nassr. Data: 10 de outubro de 2023 / Terça-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário Dr. Durval Nicolau. Publique-se.

São João da Boa Vista, 4 de outubro de 2023

**CARLOS GOMES**

Presidente

### CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Dr. Carlos Gomes, e os Vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Georges Hanna Nassr. Data: 10 de outubro de 2023 / Terça-feira. Horário: 18h30. Local: Plenário "Dr. Durval Nicolau" - R. Antonina Junqueira, 195, 2o andar, Centro, São João da Boa Vista - SP. Decreto Legislativo 11/23 - Autor: Vereador Pastor Carlos. Informações: [cerimonialcmsjbv@gmail.com](mailto:cerimonialcmsjbv@gmail.com)

## EDITAIS

CMDE

### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18 h 10 min (dezoito horas e dez minutos), na recepção do Departamento de Desenvolvimento Econômico, à Praça da Catedral, 07 – Centro, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do CMDE. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, que assinaram a lista de presença anexa. Representando o Poder Público Municipal: Marco Antonio da Rocha, representante suplente do Departamento de Desenvolvimento Econômico; José Otávio Martins Junior, representante titular do Departamento de Administração; Marcelo Siqueira, representante titular do Departamento de Esportes; Hélio Alves Fortunato Júnior, representante titular do Departamento de Finanças; Willian Silva, representante titular do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal; Carlos Eduardo dos Santos Monteiro, representante titular do Departamento de Trânsito e Segurança e Daniel Mendes Aurélio, representante suplente do Departamento de Turismo. Pela Sociedade Civil: Ródion Moreira, representante titular da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista; Douglas Damalio Antonio, representante titular do CIESP; André Luis de Almeida Prado Fernandes, representante titular da Elektro; Éder Camargo Antônio, representante titular da OAB; Marcos Keler Kremer, representante titular do SEBRAE; Ivaldo Cesar Martins, representante suplente do SENAI; Elizabete Cristina da Silva, representante suplente do SESI; Alison Combe Pinto, representante titular do SINDMETAL; Emerson Ap. Pelaquim Rabelo, representante titular da UNIFAE; Valdir dos Santos Martins, representante titular direto do comércio, agronegócios, tecnologia, serviços e indústria. Justificaram a ausência: Ciane Dias Borges, representante titular do Senai, por conta de compromissos particulares, enviando a suplente; de forma intempestiva e posterior à reunião, Moisés Juliano Montiel, representante titular direto do comércio, agronegócios, tecnologia, serviços e indústria não sendo convocado o seu respectivo suplente. As demais ausências não foram justificadas. Devido a gozo de férias regulamentares, de suas funções públicas como Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, do Sr. Osires Colosso Filho, a reunião foi presidida pelo vice-presidente, nos termos do Regimento Interno. O Presidente em exercício saudou aos presentes e iniciando a Ordem do Dia foi realizada a apresentação dos Processos Administrativos conforme segue. **FORTIFISH (Processo Administrativo 13260/2021)**: pedido de doação de área com 3.000 m² e contratação de 15 funcionários. Parecer Financeiro:

Discordância dos valores constantes das demonstrações contábeis e a escrituração contábil de todos os períodos apresentados. Documentos carecem de confiabilidade. Na reunião de julho passado, o CMDE solicitou ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para verificar junto à Procuradoria-Geral do Município, a possibilidade de ser realizada permuta entre o lote no qual a empresa está instalada no momento e um lote no Distrito Industrial, considerando o relevante interesse público da Administração em viabilizar a ligação das ruas que estão dos dois lados da empresa atualmente. Em resposta, a Procuradoria-Geral do Município esclareceu pontos que devem ser observados para a realização da permuta e devolveu os autos ao SIPI. A empresa solicitou autorização para comparecer à reunião e se apresentar ao Conselho. Devidamente autorizada, compareceram os Srs. João Pinheiro e João Otávio que realizaram a apresentação da empresa sobre o tempo de atividades, número de funcionários e faturamento. Após a apresentação, os representantes da empresa deixaram o plenário. Colocado em votação, foi solicitado que a empresa seja notificada quanto às divergências apresentadas pela análise do Departamento de Finanças. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **BAUER DO BRASIL (Processo Administrativo 32339/2022)**: pedido de doação de área com 22.000 m<sup>2</sup> e contratação de 260 funcionários. Parecer Financeiro: Discordância dos valores constantes das demonstrações contábeis e a escrituração contábil de todos os períodos apresentados. Documentos carecem de confiabilidade. Colocado em votação, foi indeferido o pedido, devendo a empresa ser notificada, pelo Setor competente, quanto à discordância manifestada pelo Departamento de Finanças. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **SÃO JOÃO CALHAS LTDA (Processo Administrativo 9900/2023)**: pedido de doação de área com 5.000 m<sup>2</sup> e contratação de 12 funcionários. Parecer Financeiro: Grau de liquidez regular, alto grau de endividamento, rentabilidade negativa e melhora da situação financeira ao longo do período analisado, entretanto alguns valores constantes dos demonstrativos contábeis remetem à possibilidade de haver registros contábeis comprometidos. Colocado em votação, foi indeferido o pedido, devendo a empresa ser notificada, pelo Setor competente, quanto à discordância manifestada pelo Departamento de Finanças. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **ELENILZA RANGEL CARLOS ME (Processo Administrativo 10696/2022)**: pedido de doação de área com 1.500 m<sup>2</sup> e contratação de 20 funcionários. Parecer Financeiro: Alta liquidez, satisfatório grau de endividamento, boa rentabilidade e eficiência da situação financeira, entretanto, algumas informações declaradas pela requerente contradizem as informações apresentadas nas demonstrações contábeis apresentadas, tais como a disponibilidade de maquinários e a projeção da evolução de faturamento para os exercícios subsequentes. Colocado em votação, foi indeferido o pedido, devendo a empresa ser notificada, pelo Setor competente, quanto à discordância manifestada pelo Departamento de Finanças. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **AUTOCAM DO BRASIL (Processo Administrativo 11218/2020)**: a empresa recebe auxílio à empresa, através da Lei Municipal 4.955/2021, nos termos da Lei Municipal 1.420/2004. Para tanto, deve cumprir encargos constantes na Lei de Concessão e no Contrato de Concessão, entre eles o de promover a contratação de 180 novos funcionários. Não tendo sido alcançado o número previsto de contratações para recebimento do auxílio referente à Unidade III, a empresa solicitou que fosse contabilizado o total de funcionários das 03 plantas em São João. Parecer do SIPI: A Lei de Doação é bem clara quanto à contratação de 180 novos funcionários sem prejuízo dos já contratados, que devem, inclusive, serem mantidos. O SIPI opina pelo indeferimento da solicitação. Parecer da PGM: Que pese

a manifestação do SIPI, é possível admitir o acolhimento da pretensão da empresa, sopesando-se o escopo da política pública instituída. Posto isto, os autos foi remetido ao CMDE para análise e manifestação quanto ao pedido da empresa. O Sr. Jorge Wellington Barreto Rodrigues, enquanto Chefe do Setor de Inovação, Projetos e Indústrias – SIPI, apresentou ao Conselho a necessidade de manifestação sobre a unificação ou não dos CNPJ's para efeito da concessão do auxílio haja vista que no início do ano a empresa argumentou a unificação para comprovar que o recolhimento do ICMS foi superior ainda que separadamente em uma das plantas tenha havido recolhimento inferior ao valor pago de aluguel. Após ampla deliberação, foi colocado em votação sendo indeferido o pedido, considerando que o Art. 1º da Lei 4.955/2021, que concedeu o auxílio, é claro e objetivo ao discriminar os valores pagos a cada planta; já na matéria das contratações de novos funcionários, também deve ser observado o sentido literal da supracitada Lei, uma vez que em seu Artigo 2º prevê a quantidade mínima de 180 funcionários com a manutenção da mesma quantidade de funcionários registrados nas plantas 01 e 02. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. Às 19h (dezenove horas) o Conselheiro Daniel Mendes Aurélio se retirou da reunião devido a outros compromissos. Outros assuntos: O Presidente em exercício falou do Projeto de Lei para alterações da Lei Municipal 1.173/2003. A Procuradoria-Geral do Município se manifestou favoravelmente com algumas correções devendo, na próxima semana seguir ao Gabinete para posterior envio à Câmara Municipal. Foi encaminhado, também, à Procuradoria- Geral do Município, o Projeto de Lei para regularização do Distrito Industrial. Este Projeto de Lei ainda não retornou da análise. Foi aprovado o Projeto de Lei que transfere a responsabilidade do Transporte e do Aeroporto para o Departamento de Desenvolvimento Econômico. Com isso, essas demandas também passarão a ser discutidas no CMDE. O Presidente em exercício informou ainda que considerando a possibilidade de análise, na próxima reunião ordinária, de doação de terreno no Distrito Industrial e considerando que na data prevista para tal reunião não haveria tempo hábil para as devidas tramitações até a Câmara, que entra em recesso por volta do dia 15 de dezembro, está prevista a convocação de uma reunião extraordinária para o dia 09 de novembro caso haja pedidos de doação de terreno no Distrito Industrial a ser votado e enviado à Câmara Municipal. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 19 h 15 min (dezenove horas e quinze minutos). Eu, Jorge Wellington Barreto Rodrigues, secretariei e lavrei a presente ata que será apresentada ao Conselho, de modo virtual, para deliberação e aprovação. Juntamente a esta Ata, encontram-se a cópia da Justificativa de Ausência enviada e a cópia da Lista de Presença devidamente assinada pelos presentes.\*\*\*\*\*

**RÓDION MOREIRA**  
Presidente em exercício do CMDE

**JORGE WELLINGTON B. RODRIGUES**  
Secretário-Executivo do CMDE

CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

**Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº:** 167/23**Detentora:** L&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS – PE 086/23**Assinatura:** 03/10/2023**Prazo:** 06/10/2023 a 05/10/2024**ITEM 010**

Descrição: TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL, COM ACIONAMENTO POR PEDAL. COM REFIL RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 500 ML, COM BICO DISPENSADOR EM ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, EM ACM, COM ESTRUTURA E MECANISMOS DE FUNCIONAMENTOS EM METAL.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Marca: ARTIPÉ

Preço Unitário: R\$ 192,00

**Ata de Registro de Preços nº:** 173/23**Detentora:** FRUTARIA NAGIB LTDA – EPP**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS COLABORADORES QUE PARTICIPARÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – PE 079/23**Assinatura:** 05/10/2023**Prazo:** 06/10/2023 a 05/10/2024**ITEM 001**

Descrição: LANCHE EM PÃO TIPO BAGUETE DE 50 GR., COM ALFACE, TOMATE, MAIONESE, FRANGO E CENOURA. EMBRULHADO INDIVIDALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 7.300

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 5,00

**ITEM 002**

Descrição: LANCHE EM PÃO TIPO BAGUETE DE 50 GR., COM ALFACE, TOMATE, MAIONESE, PEITO DE PERU, QUEIJO MUSSARELA E CENOURA, EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 3.700

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 5,00

**ITEM 003**

Descrição: LANCHE EM PÃO TIPO BAGUETE DE 50 GR., COM ALFACE, TOMATE, MAIONESE, PRESUNTO, QUEIJO MUSSARELA E CENOURA, EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 5.200

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 5,00

**ITEM 004**

Descrição: LANCHE EM PÃO TIPO BAGUETE DE 50 GR., COM ALFACE, TOMATE, MAIONESE, SALAME, QUEIJO MUSSARELA E CENOURA, EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.

Quantidade: 2.350

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 5,00

**ITEM 005**

Descrição: FORNECIMENTO DE PETIT FOUR SECO DOCE VARIADO. A CADA PEDIDO DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) TIPOS DIFERENTES DE PETIT FOUR DISTRIBUÍDOS EM PESO APROXIMADAMENTE IGUAL, SENDO: UM COM GOIABADA; UM COM CHOCOLATE (COBERTURA INTEGRAL OU PARCIAL); UM COM POLVILHO.

Quantidade: 329

Unidade: KG

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 24,00

**ITEM 006**

Descrição: BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, PEDAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR.

Quantidade: 295

Unidade: KG

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 24,00

**ITEM 007**

Descrição: BOLO SIMPLES, DE FUBÁ CREMOSO; PEDAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR.

Quantidade: 244

Unidade: KG

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 27,00

**ITEM 008**

Descrição: BOLO SIMPLES DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; PEDAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR.

Quantidade: 420

Unidade: KG

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 24,00

**ITEM 009**

Descrição: MINI PÃO DE QUEIJO.

Quantidade: 9.200

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 2,50

**ITEM 010**

Descrição: SALGADO FRITO TIPO FESTA - COXINHA DE FRANGO - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.

Quantidade: 681

Unidade: CT

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 011**

Descrição: SALGADO FRITO TIPO FESTA - COXINHA DE FRANGO - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.

Quantidade: 226

Unidade: CT

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 012**

Descrição: SALGADO FRITO TIPO FESTA - RISÓLES DE CARNE - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
Quantidade: 307  
Unidade: CT  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 013**

Descrição: SALGADO FRITO TIPO FESTA - KIBE DE CARNE - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
Quantidade: 902  
Unidade: CT  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 014**

Descrição: SALGADO FRITO TIPO FESTA - BOLINHA DE QUEIJO - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
Quantidade: 307  
Unidade: CT  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 015**

Descrição: SALGADO ASSADO TIPO FESTA - ESFIHA RECHEADA DE CARNE - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
Quantidade: 877  
Unidade: CT  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 016**

Descrição: SALGADO ASSADO TIPO FESTA - EMPADA RECHEADA DE PALMITO - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
Quantidade: 92  
Unidade: CT  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 017**

Descrição: SALGADO ASSADO TIPO FESTA - ENROLADINHO DE FRANGO COM CATUPIRY - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
Quantidade: 59,50  
Unidade: CT  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 38,74

**ITEM 018**

Descrição: SALGADO FOLHADO TIPO CROISSANT PRESUNTO E QUEIJO (ASSADOS) - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
Quantidade: 658  
Unidade: CT  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 019**

Descrição: SALGADO FOLHADO TIPO CROISSANT PRESUNTO E QUEIJO (ASSADOS) - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
Quantidade: 219  
Unidade: CT  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 59,50

**ITEM 020**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE DE 50 GRAMAS, RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.  
Quantidade: 2.200  
Unidade: UNIDADE  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 5,90

**ITEM 021**

Descrição: BOLO SIMPLES, PEDAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR.  
Quantidade: 688  
Unidade: KG  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 23,50

**ITEM 022**

Descrição: BOLO SIMPLES, DE LARANJA, PEDAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR.  
Quantidade: 128  
Unidade: KG  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 24,50

**ITEM 023**

Descrição: BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE, PEDAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.  
Quantidade: 112  
Unidade: KG  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 24,50

**ITEM 024**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS DE 30 GRAMAS RECHEADO COM MAIONESE E FRANGO.  
Quantidade: 6.610  
Unidade: UNIDADE  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 1,85

**ITEM 025**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS DE 30 GRAMAS RECHEADO COM PEITO DE PERU.  
Quantidade: 6.850  
Unidade: UNIDADE  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 1,85

**ITEM 026**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS DE 30 GRAMAS RECHEADO COM SALSICHA.  
Quantidade: 6.550  
Unidade: UNIDADE  
Marca: PROPRIA  
Preço Unitário: R\$ 1,85

**ITEM 027**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS RECHEADO COM MAIONESE E FRANGO.  
Quantidade: 6.700  
Unidade: UNIDADE  
Marca: PROPRIA



Preço Unitário: R\$ 5,99

**ITEM 028**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS RECHEADO COM PEITO DE PERU.

Quantidade: 6.750

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 5,90

**ITEM 029**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS RECHEADO COM SALSICHA.

Quantidade: 6.500

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 5,90

**ITEM 030**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS DE 30 GRAMAS RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA.

Quantidade: 6.650

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 1,85

**ITEM 031**

Descrição: LANCHE EM PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA.

Quantidade: 7.000

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 2,99

**ITEM 032**

Descrição: SALGADO ASSADO TIPO MINI PIZZA, COBERTA COM PRESUNTO, MUSSARELA E ORÉGANO, PESO APROX. DE 25 GR - DIÂMETRO APROX. DE 5 CM.

Quantidade: 3.100

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 0,99

**ITEM 033**

Descrição: LANCHE NATURAL EM PÃO FRANCÊS DE 30 G, RECHEADO COM MAIONESE, ALFACE, TOMATE CENOURA RALADA E FRANGO

Quantidade: 1.750

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 1,79

**ITEM 034**

Descrição: LANCHE NATURAL EM PÃO FRANCÊS DE 30 G RECHEADO COM MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, PEITO DE PERU E MUÇARELA.

Quantidade: 1.550

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 1,79

**ITEM 035**

Descrição: LANCHE NATURAL EM PÃO FRANCÊS DE 30 GRAMAS RECHEADO COM MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA, PRESUNTO E MUSSARELA

Quantidade: 1.550

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 1,79

**ITEM 036**

Descrição: LANCHE NATURAL EM PÃO FRANCÊS DE 30 G RECHEADO COM MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA RALADA E MUÇARELA.

Quantidade: 1.550

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 1,79

**ITEM 037**

Descrição: MINI SALGADOS VARIADOS.

Quantidade: 630

Unidade: KG

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 26,49

**ITEM 038**

Descrição: SALADA DE FRUTAS CONTENDO NO MÍNIMO AS FRUTAS: BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, MORANGO E SUCO DE LARANJA, EM POTES COM TAMPAS DE 300 ML.

Quantidade: 1.950

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 5,85

**ITEM 039**

Descrição: BISCOITO DE POLVILHO.

Quantidade: 242

Unidade: KG

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 37,99

**ITEM 040**

Descrição: LANCHE TIPO X SALADA, CONTENDO PÃO, HAMBURGUER, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, COM KIT MAIONESE, CATCHUP E MOSTARDA EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

Quantidade: 2.920

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 11,99

**ITEM 041**

Descrição: BOLO DE CHOCOLATE DE 10 KG. RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA DE BRIGADEIRO (CONFEITADO).

Quantidade: 418

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA

Preço Unitário: R\$ 400,00

**ITEM 042**

Descrição: BOLO DE CHOCOLATE DE 10 KG. RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA DE BRIGADEIRO (CONFEITADO).

Quantidade: 139

Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 400,00

**ITEM 043**

Descrição: SALGADO FOLHADO TIPO MOLHO BRANCO, MILHO E FRANGO (ASSADOS) - PESO APROXIMADO 25 GRAMAS.  
 Quantidade: 85  
 Unidade: CT  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 56,00

**ITEM 044**

Descrição: LANCHE EM PÃO DE FORMA, COM ALFACE, TOMATE, MAIONESE, PRESUNTO, QUEIJO E CENOURA, CONTENDO NO MÍNIMO 3 FATIAS DE PÃO DE FORMA. EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.  
 Quantidade: 2.400  
 Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 5,99

**ITEM 045**

Descrição: LANCHE EM PÃO DE FORMA, COM ALFACE, TOMATE, MAIONESE, PEITO DE PERU E CENOURA. CONTENDO NO MÍNIMO 3 FATIAS DE PÃO DE FORMA. EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.  
 Quantidade: 1.100  
 Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 5,99

**ITEM 046**

Descrição: BOLO RECHEADO EM PEDAÇOS EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, MASSA BRANCA, RECHEADOS COM LEITE CONDENSADO E MORANGO. PEDAÇO DE PESO DE APROXIMADAMENTE 60 GR.  
 Quantidade: 1.680  
 Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 9,40

**ITEM 047**

Descrição: BOLO FEITO COM MASSA PÃO DE LÓ OU CHIFFON, COM CREME, LEITE CONDENSADO E MORANGO, COM COBERTURA ARTESANAL, PESANDO 3 KG.  
 Quantidade: 758  
 Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 180,00

**ITEM 048**

Descrição: BOLO FEITO COM MASSA PÃO DE LÓ OU CHIFFON, COM CREME, LEITE CONDENSADO E MORANGO, COM COBERTURA ARTESANAL, PESANDO 3 KG.  
 Quantidade: 252  
 Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 180,00

**ITEM 049**

Descrição: BOLO FEITO COM MASSA PÃO DE LÓ OU CHIFFON, COM CREME, LEITE CONDENSADO E MORANGO, COM COBERTURA ARTESANAL, PESANDO 4 KG.

Quantidade: 756  
 Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 255,00

**ITEM 050**

Descrição: BOLO FEITO COM MASSA PÃO DE LÓ OU CHIFFON, COM CREME, LEITE CONDENSADO E MORANGO, COM COBERTURA ARTESANAL, PESANDO 4 KG.  
 Quantidade: 252  
 Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 255,00

**ITEM 051**

Descrição: BOLO SIMPLES DE COCO, PEDAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS  
 Quantidade: 1.177  
 Unidade: UNIDADE  
 Marca: PROPRIA  
 Preço Unitário: R\$ 2,00

São João da Boa Vista, 06 de outubro de 2023.

**ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI**  
 Chefe do Setor de Compras

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**  
 Diretor do Depto. de Administração

ENGENHARIA

**Auto de Infração e Imposição de Multa por  
 DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO Nº 03/2023 – (Embargo  
 18/2018)**

Considerando que os atuados não foram localizados pelos Correios após tentativas de entrega conforme os Avisos de Recebimento encartados ao Proc. 5982/2022.

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Engenharia, autua os proprietários(a)s abaixo descritos com os dados que constam no Processo supracitado, com a MULTA no valor de R\$ 695.156,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), pois DESRESPEITARAM o Embargo 18/2018, infringindo os Artigos 1º, 33 e 41, §§ 1º e 2º, da Lei 1.477 de 28 de dezembro de 2004 (alterado pela Lei 4333/18).

Os atuados têm o prazo de 5 dias úteis para interpor recurso contra o AIIM 03/2023.

WILIAN DE FREITAS  
 Rua Maria Sueli Mortaia Moraes, 31 / Jd. Nova Canaã – Vargem Grande do Sul-SP  
 CPF: 352.687.428-09

EDINALDO DA SILVA  
 Rua Floriano Peixoto, 44 / Centro – Vargem Grande do Sul-SP  
 CPF: 260.044.388-63

OSVALDO PEREIRA DE PAULA

Rua Pitangueiras, 417 /Vila Santana – Vargem Grande do Sul-SP  
CPF: 119.048.788-81

Imóvel Embargado – situado na RUA FRANCISCO CECILIO (PROLONGAMENTO ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO PEDREGULHO X SP344) – FAZENDA CACHOEIRA, cadastrado sob INCRA nº 950.190.418.676-9, Matrícula 71.277.

**JOÃO LUIS ANSANI FILHO**  
Fiscal de Obras do Departamento de Engenharia  
Matrícula: 35.310

## FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Processo: 1993/2023

#### FABIANO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 45.433.917/0001-18

CMC: 28792

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2914 – Jardim São Nicolau  
São João da Boa Vista

Notificamos V. S<sup>a</sup> e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 45.433.917/0001-18** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado.

### Processo: 4798/2023

#### CASA DE CARNES GLORIA LTDA

CNPJ: 39.626.926/0001-22

CMC: 26291

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1785 – Jardim São Nicolau  
São João da Boa Vista

Notificamos V. S<sup>a</sup> e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 39.626.926/0001-22** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado.

### Processo: 8156/2023

#### M.L.B.D FUCCHI E CIA LTDA

CNPJ: 36.472.369/0001-44

CMC: 25928

Rua Saldanha Marinho, 477 – Centro  
São João da Boa Vista

Notificamos V. S<sup>a</sup> e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 36.472.369/0001-44** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado.

### Processo: 9469/2023

#### RURAL PARTNER LTDA

CNPJ: 34.762.038/0001-13

CMC: 25977

Rua Mato Grosso, 108 – Vila Fleming  
São João da Boa Vista

Notificamos V. S<sup>a</sup> e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 34.762.038/0001-13** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado.

### Processo: 2341/2023

#### MARILIA MATIELO MEI

CNPJ: 26.683.498/0001-28

CMC: 21891

Rodovia Municipal José Ruy de Lima Azevedo, 4791 - São João da Boa Vista

Notificamos V. S<sup>a</sup> e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 26.683.498/0001-28** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado.

Concedemos as empresas supracitadas, um **prazo de 15 dias** a contar desta publicação, para atender ao solicitado. Após esse prazo, na ausência de manifestação, os contribuintes o estarão sujeito às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito também ao protesto e execução fiscal.

Sem mais no momento,

## SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ESPAÇO DE LEITURA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OC Nº 863900801002023OC00119

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 23/10/2023 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/23

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

OC Nº 863900801002023OC00120

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 23/10/2023 às 09h00min.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL – AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

OC Nº 863900801002023OC00121

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>  
 Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
 DATA: 24/10/2023 às 09h00min.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS**  
 Chefe do Setor de Licitações

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**  
 Diretor do Depto. de Administração

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### PROCESSO 11.111/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 11.111/2023 - Portaria nº 17.026, de 14 de junho de 2023, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

### PROCESSO 13.862/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 13.862/2023 - Portaria nº 17.189, de 09 de agosto de 2023, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

### PROCESSO 9470/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 9470/2023 - Portaria nº 17.032, de 19 de junho de 2023, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

### PROCESSO 14722/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 14722/2023 - Portaria nº 17.190, de 09 de agosto de 2023, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

## PROTOCOLO E ARQUIVO

## CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

### Informação Técnica CPAD - 001/2023

Assunto: **Publicação de Descartes de Documentos**

Destino: **Assessoria de Comunicação**

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404, de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termos de Descartes **09/2022 e 01/2023**.

Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Américo Vaz. Lima, nº 160, Bairro Capituva, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs. Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu descarte.

(Obs.- todos os processos serão descartados na forma física, porém mantendo-se arquivados na forma digital).

#### Documentos a Serem Descartados:

Procedeu a eliminação no termo de descarte 09/2022, a quantidade de 0.327 processos do tipo 9 (Procs. Recursos Humanos), do ano de 2015 e 0.317 processos do tipo 6 (Procs. Fiscalização de Tributos), do ano de 2015, ref. ao Termo de Descarte 01/2023, procedeu a eliminação de 2.068 processos do tipo 5 (Procs. Tributários), do ano de 2016, totalizando 2.712 processos, correspondente a 67 pastas A-Z.

#### Termo de Descarte 09/2022

**Procs. tipo 09 (Recursos Humanos), ano de 2015 e tipo 06 (Fiscalização Tributária), ano 2015**

Assunto	Quantidade descartada
OCORRÊNCIAS À OUVIDORIA	12
TERMO DE AÇÃO FISCAL	15
APOSENTADORIA	1
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS	111
CANCELAMENTO DE GUIAS	185
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMEI	8
ABONO DE PERMANENCIA EM SERVIÇO	44
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	71
OUTRAS SOLICITAÇÕES REFERENTES AO DPTO RECURSOS HUMANOS	99
ESTÁGIO	3
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO- FUNC. PÚB MUNIC E EX FUNC.	25



OUTRAS SOLICITAÇÕES REF. REC. HUMANOS-DIRETO DEPARTAMENTO	1
CERTIDÃO OUTRAS	69
Total de processos descartados neste Termo:	644

**Termo de Descarte 01/23, tipo 5 (Procs. Tributário) - anos de 2016**

Assunto	Quantidade descartada
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA	158
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA (FIRMA)	50
CERTIDÃO PESSOAL	6
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	2
CERTIDÃO DE ATIVIDADE E/OU ENCERRAMENTO	1
CERTIDÃO (OUTRAS)	1
CORTE DE ÁRVORE	140
REMISSÃO DE DÉBITOS	94
ISENÇÃO - PESSOA FÍSICA	409
ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA	13
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES -IMOBILIÁRIA	6
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES - MOBILIÁRIA(FIRMA)	2
PASSE CIRCULAR	35
RECURSOS	109
RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO - JARI	199
ABAIXO - ASSINADOS	3
DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA	14
DISPENSA/AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIO	2
ALVARA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC	6
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS	3
PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PRAZO NORMAL)	365
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	198
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	1
CÓPIAS EM GERAL	15
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS	33
PARCELAMENTO COM VALOR NÃO PERMITIDO	2
AUTORIZAÇÃO P/CONFECÇÃO DE INGRESSOS - ISSQN-DIVERSÕES PÚBLIC	4
SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	29
OUTRAS SOLICIT.NÃO CADASTRADAS-SERV MUNICIPAIS E OBRAS	6

RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS	2
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL IMÓVEL	1
DECLARAÇÃO TAXISTA	4
RESTITUIÇÃO DE ISSQN	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE ANOS ANTERIORES	2
DEPTO MEIO AMBIENTE - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	21
IMUNIDADE DE TRIBUTOS	1
RECURSO - 2ª INSTÂNCIA	2
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS-MEIO AMBIENTE	2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIA-SIMPLES NACIONAL	33
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIARIA/IMOBIL-SIMPLES NACION	90
Total de processos descartados neste Termo:	2068

**CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

São João da Boa Vista, 03 de outubro de 2023

**ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da CPAD

**RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

44º BARBARA ISABELLE SILVA.....RG: 44.136.034-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (06/10/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

299º FLÁVIA ROSANE MENDES ARAÚJO SILVA.....RG: 47.374.407-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (06/10/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2017**  
**COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**COZINHEIRO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

133º FLÁVIA HELENA DE FREITAS.....RG: 40.357.630-1  
134º BERNADETE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES.....RG: 17.204.442-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (06/10/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2023**  
**VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata

aprovada no Concurso Público de nº 01/2023, para o cargo de Vice-Diretor de Escola, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

**VICE-DIRETOR DE ESCOLA****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

11º PAULA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS.....RG: 42.230.302

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (06/10/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO**

1. 09/10/2023 – Reunião para comprovação prévia de requisitos do Edital de Abertura para investidura no cargo (tempo de exercício de magistério e suporte pedagógico) e escolha das unidades escolares APENAS PARA OS APTOS.

- Horário: 09:00 – Vice-Diretor de Escola  
- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. O candidato deverá comparecer à reunião, munido da documentação exigida para comprovação de requisitos, conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023 e Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.3. A comprovação de tempo a que se referem os itens acima deverá ser emitida em documento oficial da unidade escolar ou órgão público, carimbado e assinado, preferencialmente, contendo o tempo de exercício especificado em anos.

---

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 13.6, anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data

de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**2.2.** Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

**3.** A posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Santo André:

- CPF;
- RG;
- Título de eleitor;
- Carteira de reservista ou dispensa;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos 3/4 (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023;
- Via original do(s) comprovante(s) do tempo de serviço exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023, assinada(s) e carimbada(s);
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- Cópia simples da carteira de vacinação;
- Ficha cadastral entregue pelo Recursos Humanos devidamente preenchida;
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

SECRETARIA

DECRETOS

**DECRETO Nº 7.484, DE 01 DE SETEMBRO DE SETEMBRO**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 259.532,45 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

151.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$500,00
415.11.01.339048.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$1.100,00
466.11.08.339030.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$108,28
558.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$10.080,00
584.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$9.000,00
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.800,00
648.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.200,00
668.14.06.319094.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.573,30
794.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$106.254,28
798.15.03.337170.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$102.016,59
837.15.04.339032.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$25.900,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

152.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....	R\$500,00
414.11.01.339039.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$1.100,00
469.11.08.339039.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$108,28
581.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$13.080,00
585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$9.000,00
662.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.573,30
769.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$102.016,59
798.15.03.337170.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$106.254,28
836.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$9.500,00
838.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.000,00
839.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 15.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (01/09/2023).



**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.486, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.121.769,21 (um milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

766.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$617,86
776.15.02.335085.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....	R\$113.681,44
808.15.03.339040.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$0,74
857.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.217,55
858.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$33,66
1076.15.02.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$666,15
1083.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2,10
1190.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$839,71
1195.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$500.000,00
1196.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$3.710,00
1197.08.03.449051.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 1.003.700,14 (um milhão, três mil, setecentos reais e quatorze centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 851,67 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

c) R\$ 1.284,01 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

d) R\$ 115.933,39 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal – Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.487, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.086,99 (quatorze mil, oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$86,99
531.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$14.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

237.08.03.339030.1545100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$14.000,00
536.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$86,99

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.488, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.236,05 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

68.03.01.339033.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.000,00
255.09.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.497,40
552.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$14.000,00
681.14.06.319004.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$738,65

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

71.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.000,00
249.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$5.497,40
585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$14.000,00
680.14.06.319004.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$738,65

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.491, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil

reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

415.11.01.339048.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$15.000,00
--	--------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

389.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$15.000,00
---	--------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.510, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 02/2020".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 07 de outubro 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 02/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (02.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 7.511, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 03/2020".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 07 de outubro 2023, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de nº 03/2020, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (02.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**LEI**

**LEI Nº 5.193. DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023**

*“Institui no Município de São João da Boa Vista o mês Dezembro Verde.”*

(Autor: Vereador Carlos Gomes-PL)”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista, o mês DEZEMBRO VERDE, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º - A instituição do mês Dezembro Verde tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando, à guarda responsável e à prevenção do abandono de animais;

III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de São João da Boa Vista;

IV – ampliar o nível de eficiência das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º - Durante o mês Dezembro Verde, os órgãos do município que trabalham na defesa e proteção dos animais, poderão desenvolver ações educativas, cursos, workshops, palestras, fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios ou assemelhados, visando a cumprir com os objetivos desta lei.

Parágrafo único - Dentre as ações previstas, o município poderá proceder à iluminação de locais públicos na cor verde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 17.364. DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 085/2023/DAS/SACD/CMDCA, elaborado pelo Presidente do CMDCA,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 12.659, de 06 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que tange a nomeação da Sra. AMANDA NATÁLIA DE SOUZA, no cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista a renúncia da mesma ao referido cargo ocorrida no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**  
Presidente do CMDCA

**PORTARIA Nº 17.365. DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que a Portaria nº. 16.100, de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Recursos Humanos o servidor MATHEUS DE PAIVA MUCIN.

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Recursos Humanos a servidora LUIZA ESBRILE CARDOSO.

Art. 3º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento o servidor EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR.

Art. 4º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento a servidora NATÁLIA AMÉRICO DA SILVA.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.366, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando o Ofício nº 087/2023/DAS/SACD/CMDCA, elaborado pelo Presidente do CMDCA,  
Considerando a Portaria nº 16.039, de 05 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado através da Portaria nº 16.039, de 05 de dezembro de 2022:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Substituir como membro **Suplente** a Sra. BRUNA CARDOSO SCHLIVE, pela Sra. PATRÍCIA ZANELLI EDUARDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.367, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA,

Considerando a orientação do Ministério do Trabalho, que diz ser possível a composição por indicação da Prefeita,

Considerando a Portaria nº 17.181, de 09 de agosto de 2023, que nomeia a Comissão para o exercício de 2023,

Considerando a necessidade de substituição do servidor Matheus de Paiva Mucin, cedido a outro órgão da Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

**MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR**

**PRESIDENTE:**

Johni Patric Cabral da Costa

**MEMBROS:**

Alessandro Alves da Silva

Alexsander Blanco Martins

Carolina Ribeiro Trevizan

Douglas Daniel Lopes

Edmond Britain Smith Palliser

Giuliano Francisco Domingos

João Fernando Caldas Bonome

João Guilherme Amorim

João Vitor de Oliveira

José Ricardo de Andrade Tavares

Juliene Melissa Costa Garcia

Júlio Cesar Gonçalves

Luiz Otávio Gonçalves

Luiz Ricardo Moralli

Marcos Vinícius Gomes Pessotti Ribeiro

Renata Soares Aleixo de Carvalho

Sérgio Ricardo Ibanhez Leal

Simone Aparecida Trevisan

Thalison da Silva Felisberto

Vinícius de Aguiar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.181, de 09 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.368, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora GABRIELA BARREIRO STEFANI ESTEVES, Professor de Desenvolvimento na Educação Básica-40h, encontra-se em licença médica,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **ELIANA SABINO DA SILVA**, portadora do RG 21.845.786-8, classificada em 52º lugar no Processo Seletivo nº 02/2022, para a partir de 02/10/2023, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento na Educação Básica-40h, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Gabriela Barreiro Stefani Esteves, que encontra-se em licença médica.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.369, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **MARIELY DE ABREU LUCHETA DAMALIO**, Assistente de Desenvolvimento da Infância, encontra-se em licença gestante seguida de férias,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **RENATA DE CASSI TAVARES KEMPE**, portadora do RG 40.224.104-6, classificada em 09º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 02/10/2023, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Mariely de Abreu Lucheta Damalio, que encontra-se em licença gestante seguida de férias.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.370, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **SUE ELLEN REGINA PERINELLI ORSINI**, Professor de Ensino Infantil, encontra-se em licença gestante,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **SUZANA BELARMINO DE SOUZA FREITAS**, portadora do RG 47.338.590-9, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 03/10/2023, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Infantil, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Sue Ellen Regina Perinelli Orsini, que encontra-se em licença gestante.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 17.371, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **VINICIUS DESTRO CHAGAS**, portador do RG: 49.742.408, aprovado no concurso público nº 01/2023, para o cargo de Vice-Diretor de Escola, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de setembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.296, de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 17.372, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração da Sra. Ariani Osório Assalim, em 17/06/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vice-Diretor de Escola, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **PAULA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG: 42.230.302, classificada em 11º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.373, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Aparecida Gonçalves, em 02/10/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FLÁVIA HELENA DE FREITAS**, portadora do RG: 40.357.630-1, classificada em 133º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.374, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria do Sr. Alcindo Aparecido Ferreira, em 30/09/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BERNADETE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES**, portadora do RG: 17.204.442-X classificada em 134º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 17.375, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria do Sr. Luiz Sergio Bernardes, em 01/10/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FLÁVIA ROSANE MENDES ARAÚJO SILVA**, portadora do RG: 47.374.407-7, classificada em 299º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 17.376, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração do Sr. Adriano Ribeiro Martins,  
em 02/10/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BARBARA ISABELLE SILVA**, portadora do RG: 44.136.034-8, classificada em 44º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

---